

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Santo Antônio da Patrulha-CMDCA/SAP, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei n.º 7.442/2015, torna público o presente EDITAL de convocação para o processo de escolha suplementar, em 21 de agosto de 2022, para membros suplentes do Conselho Tutelar para o período de 5 de setembro de 2022 a 10 de janeiro de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Resolução nº 203 de 2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CEDICA/RS), assim como as leis municipais de criação do CMDCA e do Conselho Tutelar.

1.2 O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha suplementar, de conselheiros tutelares do Município.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes na data acima especificada será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio da Patrulha, e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao CMDCA:

- I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
- II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
- III – julgar:
 - a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
 - b) as impugnações ao resultado geral das eleições;
- IV – publicar o resultado geral do processo de escolha; e
- V – proclamar os eleitos.

2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **21 de agosto de 2022**, sendo que a posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá em data de **5 de setembro de 2022**.

2.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar para o período de 5 de setembro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, § único¹, art 90, § 3º, inciso II, artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos, assim como pela Lei Municipal nº 7.442/2015 de criação do Conselho Tutelar.

3.3. O presente processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio da Patrulha visa a preencher cadastro de suplentes para o colegiado.

3.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS/AS CANDIDATOS/AS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 203/2019 do CEDICA/RS e da Lei Municipal nº 7.442/2015 de criação do Conselho Tutelar, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral através de certidão de folha corrida de antecedentes criminais;

II – carteira de identidade, CPF ou carteira de motorista;

III - foto 3X4, atualizada;

IV – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

V – residir no município no mínimo há 5 (cinco) anos, comprovando com algum documento como conta de luz, água, telefone ou outro;

VI – experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, pelo período mínimo de 2(dois) anos, devidamente comprovada através de documentos a serem definidos no Edital de Convocação do Processo de Escolha, tais como contrato de trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do órgão empregador, Organização da Sociedade Civil devidamente inscrita no CMDCA ou órgão público no qual atua ou atuou;

VII – comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio; e

VIII – não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;

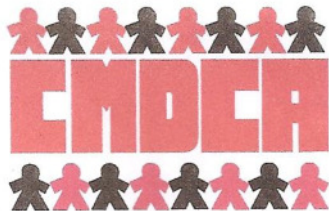
IX – ser eleitor do Município

X – aptidão, comprovada em Avaliação Psicológica, realizada por pessoa devidamente habilitada, conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

XI – não ter vinculação partidária no ato da inscrição, mediante apresentação de certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

4.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da candidatura.

4.3. Encerrada a fase preliminar das inscrições, somente poderá concorrer o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

candidato que participar, comprovadamente, de curso de capacitação para conselheiros tutelares realizado sob a coordenação do CMDCA, com frequência mínima de 80% no curso.

5. Das Inscrições

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

5.3. O candidato fará sua inscrição através de uma ficha ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele e devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida.

5.3.1. Toda a documentação exigida no item 4.1. deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

5.3.2 O período de inscrições é do dia 9 de maio de 2022 ao dia 20 de maio de 2022, das 13h30 às 16h30, na Prefeitura Municipal, Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS..

6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 7.442/2015 de criação do Conselho Tutelar para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes à função.

6.2. O valor da remuneração mensal do conselheiro tutelar é de R\$ 3.459,24.

7. DOS IMPEDIMENTOS

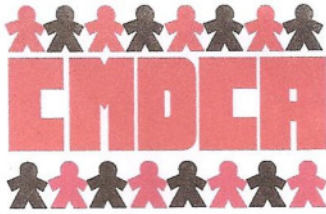
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

7.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

7.3. É também impedido de se inscrever no processo de escolha o conselheiro tutelar que tiver exercido a função por período consecutivo superior a um mandato e meio.

7.4. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os .

primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.



7.5. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado aqueles que não preenchem as exigências previstas pela Lei Federal nº 8.069/1990, e na Lei Municipal 7.442/2015.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Eleitoral para a organização e condução do presente processo de escolha suplementar. Esta comissão será de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.

8.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a indicação de uma comissão especial ou instituição para elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;

b) receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial e no Quadro Mural do Município a relação dos candidatos habilitados com número, nome e codinome;

c) receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao presidente do CMDCA, quando for o caso;

d) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

f) elaborar e encaminhar para aprovação do CMDCA as regras para a campanha de escolha dos conselheiros tutelares;

g) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

h) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

i) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

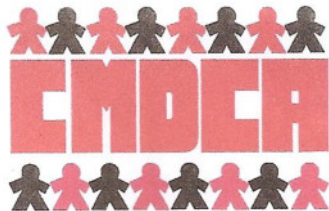
j) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

k) notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

l) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

m) requerer à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas.

n) providenciar a confecção de cédulas de papel, conforme modelo a ser aprovado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

o) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

p) solicitar, junto ao comando da Brigada Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;

q) definir o número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;

r) responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;

s) analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidos encaminhamentos;

t) expedir boletins de apurações relativas ao pleito;

u) encaminhar ao CMDCA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

v) resolver os casos omissos.

8.3. O período de campanha para a escolha dos conselheiros consta no Anexo I deste Edital.

8.4. A campanha encerrar-se-á 24 horas antes do dia do pleito.

8.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** a ser definido pelo CMDCA (Anexo I) observado o presente Edital;

9.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicações específicas no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na Câmara de Vereadores e no Fórum da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) relação de candidatos inscritos;

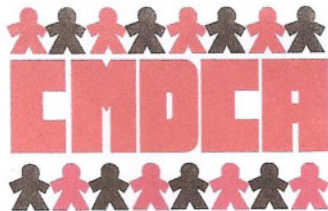
b) relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

c) relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

d) dia e locais de votação;

e) resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

f) resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais recursos.



10. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente processo de escolha dos conselheiros tutelares iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição impressa, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.2. A inscrição dos candidatos será efetuada, pessoalmente ou por procurador constituído.

10.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar a documentação original e cópia autenticada dos documentos referidos no item 4 – Dos requisitos básicos exigidos dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

10.4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

10.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias.

10.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais dentro do período de inscrições.

10.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

10.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 2 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

11.2. A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas, após a publicação referida no item anterior.

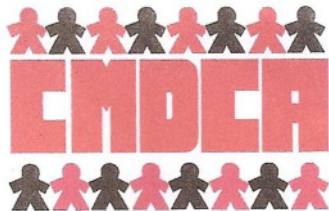
12. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

12.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, o prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso;

12.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação e terão, a partir de então, 2 (dois) dias para apresentar sua defesa.

12.3. A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvir testemunhas.

12.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias para decidir sobre a impugnação, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação contendo a relação dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha.

12.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas por escrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

12.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação do Edital referido no item anterior;

12.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

12.9. Comprovada a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

13.2. Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha.

13.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

13.4. Os candidatos poderão dar início à campanha após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **12.8** deste edital.

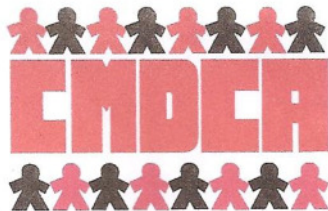
13.5. A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

13.6. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

13.7. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer à função de conselheiro tutelar;

13.8. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

13.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.10. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.11. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes;

13.12. Não será permitido propaganda que implique:

a) perturbação à ordem;

b) danos ao patrimônio público ou particular,

c) aliciamento de eleitores por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas.

d) criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.

13.13. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

13.14. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

14.1. O processo de escolha complementar para os membros do Conselho Tutelar em nosso município realizar-se-á no dia **21 de agosto de 2022**, das 8h às 17h;

14.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;

14.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

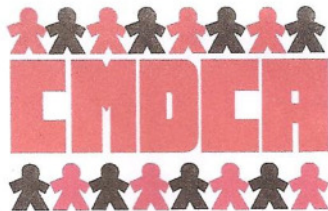
14.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.7. O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato;

14.8. No caso de votação manual, votos que contenham rasuras, que não permitam



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

aferir claramente a vontade do eleitor serão anulados. Neste caso, as cédulas deverão ser colocadas em envelope separado.

14.9. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- b) cuja cédula contenha mais de 1 (um) candidato assinalado;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

14.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos para suplência os 10 candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas;

14.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

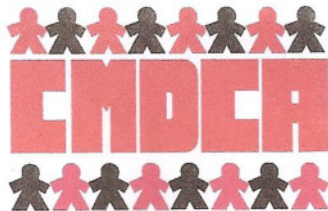
15.2. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.3. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e jornal de circulação no município local, o nome dos candidatos eleitos para a suplência do Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

17. DA POSSE

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo presidente do CMDCA, no dia **5 de setembro de 2022**;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral serão publicados no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 7.442/2015;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacração de urnas, votação e apuração;

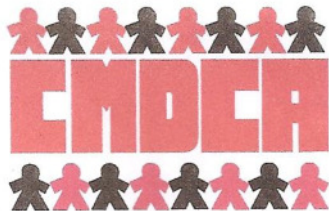
18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

18.7. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2022.

Dalila Oliveira dos Reis
Presidente do CMDCA

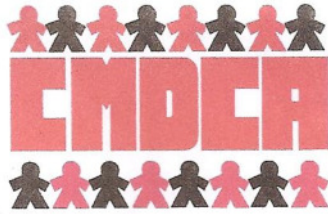


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2022 – CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: 31/03/2022;**
- 2 - Inscrições junto ao CMDCA, na Prefeitura Municipal: do dia 09/05/2022 ao dia 20/05/2022 das 13h às 16h30;**
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 24/05/2022 à 26/05/2022;**
- 4 – Curso de capacitação: 30/05/2022 à 03/06/2022;**
- 5 – Avaliação Psicológica: Entre 06 e 10/06/2022;**
- 6 - Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida: 15/06/2022;**
- 7 - Prazo para recurso junto ao CMDCA: de 20/06/2022 à 21/06/2022;**
- 8 - Análise dos recursos pelo CMDCA: de 22/06/2022 a 24/06/2022;**
- 9 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 27/06/2022;**
- 10- Ato público de sorteio da numeração dos candidatos 28/06/2022;**
- 11- Publicação da lista de candidatos com o respectivo número nos órgãos oficiais e no jornal local: 30/06/2022**
- 12 - Início do prazo para realização de campanha pelos candidatos: 04/07/2022;**
- 13 - Dia da votação: 21/08/2022;**
- 14 - Divulgação do resultado final da votação: 22/08/2022;**
- 15 - Prazo recurso junto ao CMDCA quanto ao resultado do processo de escolha: de 23/08/2022 a 25/08/2022;**
- 16 - Julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha: 26 a 30/08/2022**
- 17 - Publicação do julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha e publicação do resultado final: 31/08/2022;**
- 18 - Posse e diplomação dos eleitos: 05/09/2022.**



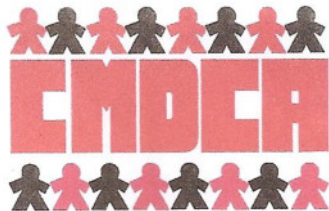
**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 02/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Santo Antônio da Patrulha-CMDCA/SAP, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei n.º 7.442/2015, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2022, referente ao processo de escolha suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar, ficando revogado o item 7.3, do citado edital, considerando o art. 132, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de maio de 2022.

Dalila Oliveira dos Reis
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 03/2022

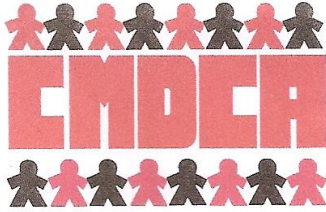
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Santo Antônio da Patrulha-CMDCA/SAP, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei n.º 7.442/2015, torna público o presente EDITAL de prorrogação do período de inscrição para o processo de escolha suplementar, em 21 de agosto de 2022, para membros suplentes do Conselho Tutelar para o período de 5 de setembro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, considerando eventuais prejuízos na inscrição devido as previsões meteorológicas de ciclone.

O período de inscrição fica prorrogado até dia 23 de maio de 2022, permanecendo o horário das 13h30 às 16h30, na Prefeitura Municipal, Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.

Demais cláusulas e cronograma do Edital 01/2022 permanecem inalterados.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2022.

Dalila Oliveira dos Reis
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 04/2022

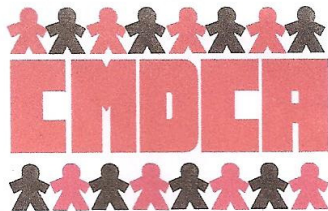
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Santo Antônio da Patrulha-CMDCA/SAP, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei n.º 7.442/2015, torna público o presente EDITAL de alteração do cronograma para o processo de escolha suplementar, para membros suplentes do Conselho Tutelar para o período de 5 de setembro de 2022 a 10 de janeiro de 2024.

O novo cronograma passa a ser o constante no Anexo I deste Edital

Demais cláusulas e cronograma do Edital 01/2022 permanecem inalterados.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2022.

Dalila Oliveira dos Reis
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL N.º 01/2022 – CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: 31/03/2022;
- 2 - Inscrições junto ao CMDCA, na Prefeitura Municipal: do dia 09/05/2022 ao dia 23/05/2022 das 13h às 16h30;
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 24/05/2022 à 26/05/2022;
- 4 – Publicação da análise preliminar da documentação apresentada: 27/05/2022
- 5 – Recurso quanto à análise preliminar da documentação apresentada: 30/05/2022 à 01/06/2022;
- 6 – Análise dos recursos quanto à análise preliminar da documentação apresentada: 02/06/2022;
- 7 – Publicação do resultado dos recursos e da análise final da documentação apresentada para a inscrição: 03/06/2022
- 8 – Curso de Capacitação e Avaliação Psicológica: 06/06/2022 e 10/06/2022;
- 9 – Publicação do **Edital com a nominata preliminar dos candidatos aptos** a participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares: 15/06/2022;
- 10 - Prazo para recurso junto ao CMDCA: de 20/06/2022 à 21/06/2022;
- 11- Análise dos recursos pelo CMDCA: de 22/06/2022 a 24/06/2022;
- 12- Divulgação do resultado dos recursos e **Publicação do Edital com a nominata definitiva dos candidatos aptos** a participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares: 27/06/2022;
- 12- Ato público de sorteio da numeração dos candidatos 28/06/2022;
- 14- Publicação da lista de candidatos com o respectivo número nos órgãos oficiais e no jornal local: 30/06/2022
- 15 - Início do prazo para realização de campanha pelos candidatos: 04/07/2022;
- 16 - Dia da votação: 07/08/2022;
- 17 - Divulgação do resultado final da votação: 08/08/2022;
- 18 - Prazo recurso junto ao CMDCA quanto ao resultado do processo de escolha: de 09/08/2022 a 12/08/2022;
- 19 - Julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha: 15 a 19/08/2022
- 20 - Publicação do julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha e publicação do resultado final: 22/08/2022;
- 21 - Posse e diplomação dos eleitos: 05/09/2022.

Pedido de Compras n.º 2022/950 da Secretaria Municipal das Obras Trânsito e Segurança , Projeto Básico, Licença de Instalação n.º 11/2022, demais anexos e Minuta de Contrato anexo ao edital, declara que após análise de todos os documentos apresentados na fase de habilitação, a comissão declara HABILITADAS as empresas Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda e R. Schaeffer Construções Ltda. Perguntado aos licitantes presentes quanto ao interesse em recorrer do julgamento da fase de habilitação, as mesmas manifestaram não ter interesse em interpor recurso, abrindo mão de qualquer prazo previsto em Lei. Dado seguimento, passando a abertura dos envelopes n.º 02/proposta de preços, onde constatou-se o que segue: a empresa Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda, apresentou proposta de preços totalizando R\$ 1.454.327,27 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos); a empresa R. Schaeffer Construções Ltda, apresentou proposta de preços totalizando R\$ 1.464.219,15 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e quinze centavos). As referidas propostas, juntamente com as planilhas de custo, passaram por análise técnica da arquiteta Natália Cunha da Costa, a qual informou que a empresa Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda apresentou de acordo com o edital licitatório e seus anexos, e a empresa R. Schaeffer Construções Ltda. apresentou erros de arredondamentos na planilha de custos nos itens: 1.1.1; 1.1.5; 1.2.2; 1.2.3; 1.3.3; 1.3.5; 1.5.1; 1.5.3; 1.5.4; 1.6.2; 1.6.4; e 1.6.7. Diante do exposto esta Comissão solicita à empresa R. Schaeffer Construções Ltda. a apresentação de nova planilha corrigida, preservando o valor cotado global, até o às 17h do dia 27 de maio de 2022, podendo ser via e-mail para semafdad@gmail.com, com assinatura digital do representante legal e responsável técnico, ou via protocolo geral da Prefeitura. A sessão será retomada no dia 30 de maio de 2022, às 8h, junto ao Departamento de Compras, para conclusão do julgamento da fase de proposta de preços.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:591FED4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE PROPOSTAS DE
PREÇOS, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA
DE PREÇOS N.º 006/2022.**

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao julgamento final da fase de Propostas de Preços, da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 006/2022, do tipo menor preço, cujo objeto desta licitação consiste na contratação e fornecimento de materiais e a execução de projeto de reforma e ampliação da E.M.E.F. José de Anchieta, conforme pedido de compra n.º 2021/2235, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Detalhamento do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas, e Demais anexos, decide mantêm a decisão de declarar VENCEDORA do certame a empresa **M. D. Serviços e Construções Ltda.-ME**, CNPJ 12.556.578/0001-08, com proposta de preços no valor de R\$221.065,70 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e cinco reais e setenta centavos), sendo este o menor preço cotado global consignado. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Milena de Assis Mohr

Código Identificador:3A81506E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA 034/2021**

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA 034/2021, que tem por objeto a

contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução das obras das coberturas para feiras dos produtores rurais, sendo elas na Rua Caldas Jr. E Avenida Borges de Medeiros conforme convênio FPE n.º. 530/20. A) Execução das obras das coberturas para feiras dos produtores rurais conforme projeto arquitetônico. B) Bancada em aço inox desmontável-Especificações conforme projeto arquitetônico De acordo com Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, e Cronograma Físico-Financeiro anexos a este edital. E adjudico o objeto deste certame, a empresa FACILITA GROUP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.288.256/0001-07, com proposta de preços totalizando R\$ 635.008,04(seiscentos e trinta e cinco mil, oito reais e quatro centavos), sendo R\$ 95.251,21(noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) referente à mão-de-obra e R\$ 539.756,83 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) referente a materiais. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ianara Teixeira de Oliveira

Código Identificador:E2779D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 04/2022**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Santo Antônio da Patrulha-CMDCA/SAP, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei n.º 7.442/2015, torna público o presente EDITAL de alteração do cronograma para o processo de escolha suplementar, para membros suplentes do Conselho Tutelar para o período de 5 de setembro de 2022 a 10 de janeiro de 2024.

O novo cronograma passa a ser o constante no Anexo I deste Edital

Demais cláusulas e cronograma do Edital 01/2022 permanecem inalterados.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2022.

DALILA OLIVEIRA DOS REIS

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL N.º 01/2022 – CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: 31/03/2022;
- 2 - Inscrições junto ao CMDCA, na Prefeitura Municipal: do dia 09/05/2022 ao dia 23/05/2022 das 13h às 16h30;
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 24/05/2022 à 26/05/2022;
- 4 – Publicação da análise preliminar da documentação apresentada: 27/05/2022
- 5 – Recurso quanto à análise preliminar da documentação apresentada: 30/05/2022 à 01/06/2022;
- 6 – Análise dos recursos quanto à análise preliminar da documentação apresentada: 02/06/2022;
- 7 – Publicação do resultado dos recursos e da análise final da documentação apresentada para a inscrição: 03/06/2022
- 8 – Curso de Capacitação e Avaliação Psicológica: 06/06/2022 a 10/06/2022;
- 9 – Publicação do Edital com a nominata preliminar dos candidatos aptos a participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares: 15/06/2022;
- 10 - Prazo para recurso junto ao CMDCA: de 20/06/2022 à 21/06/2022;
- 11 - Análise dos recursos pelo CMDCA: de 22/06/2022 a 24/06/2022;

12 - Divulgação do resultado dos recursos e Publicação do Edital com a nominata definitiva dos candidatos aptos a participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares: 27/06/2022;

13- Ato público de sorteio da numeração dos candidatos 28/06/2022;

14- Publicação da lista de candidatos com o respectivo número nos órgãos oficiais e no jornal local: 30/06/2022

15 - Início do prazo para realização de campanha pelos candidatos: 04/07/2022;

16 - Dia da votação: 07/08/2022;

17 - Divulgação do resultado final da votação: 08/08/2022;

18 - Prazo recurso junto ao CMDCA quanto ao resultado do processo de escolha: de 09/08/2022 a 12/08/2022;

19 - Julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha: 15 a 19/08/2022

20 - Publicação do julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha e publicação do resultado final: 22/08/2022;

21 - Posse e diplomação dos eleitos: 05/09/2022.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6732FFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA INSCRIÇÃO

A Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de escolha suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar Santo Antônio da Patrulha, no uso da atribuição legais, conforme Edital 01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna público a análise preliminar da documentação apresentada na inscrição:

Nome	Situação da inscrição	Motivo
Bianca Steinmacher Dias	Indeferida	Entidade que prestou serviço não está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simoni Marques dos Santos	Indeferida	Em que pese tenha período de atividade igual ou superior a 2 (dois) anos junto ao Município de Santo Antônio da Patrulha, não constou nos documentos apresentados quais as atividades realizadas ou setor e se destinadas ao atendimento ou prestação de serviços às Crianças e Adolescentes.
Tielen Fraga Dutra	Indeferida	Atuação como recepcionista do Hospital local não se adequa como prestação de serviço ou atendimento destinado a criança e adolescente.

Fica aberto prazo de recurso quanto à análise preliminar da documentação apresentada, no período de 30 de maio de 2022 a 1.º de junho de 2022, a ser entregue à Comissão Eleitoral, no horário das 13h30 às 16h30, na Prefeitura Municipal, Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2022.

ANALICE COSTA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F449642C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2022 (Processo Administrativo nº 120/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de pneus destinados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, no transporte de enfermos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário:** **ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI (CNPJ nº 08.774.832/0001-77): Item 1 (R\$ 435,00) e Item 2 (R\$ 408,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município**

www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.Santo Augusto, 26 de maio de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:0DDDD52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 28/2022 (Processo Administrativo nº 139/2022). **Objeto:** Diante da demanda constante, recebida pelas unidades de serviço da SEHAS de famílias e ou usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade e necessitam a emissão de documentos pessoais, é necessária a realização de dispensa de licitação para aquisição de fotografias (foto 3 x 4, kit com 8 unidades), dentro do padrões exigidos para emissão dos documentos. **EMPRESA:** FOTO STUDIO EIRELI - ME, (CNPJ nº 07.267.291/0001-28): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 1.220,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de maio de 2022.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:12D8C201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial Nº 12/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TRANSPORTES VALE VENETO LTDA - EPP. Licitação.....: Pregão Presencial Nº 012/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 03/02/2022, (Processo Administrativo nº 25/2022). Objeto.....: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fertilizantes, ureia e sementes de trigo de duplo propósito (pastagem e confecção de silagem) para distribuição aos agricultores do município cadastrados na sedecom e atingidos pela estiagem 2021/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações que seguem e as constantes do termo de referência, anexo ao edital (anexo I). **Do termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 04/05/2022, referente ao item nº 03 - Fertilizante mineral nitrogenado, ureia, granulada, quantidade mínima de 45% de "N" (nitrogênio), acondicionados em embalagens impermeáveis de 50kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega, mediante solicitação da empresa através dos Protocolos nº 1146/2022 e nº 1346/2022, manifestação da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

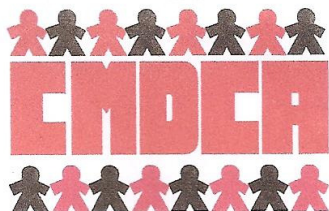
Santo Augusto – RS, 26 de maio de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:7C80FC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA DAS EMPRESAS HABILITADAS – E CIENTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Concorência nº 006/2022 (Processo Administrativo nº 073/2022). Ficam cientificados os interessados do resultado da abertura e julgamento do Envelope nº 02 – da Proposta Financeira das empresas habilitadas: PF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 33.386.090/0001-



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Análise preliminar da documentação apresentada na inscrição

A Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de escolha suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar Santo Antônio da Patrulha, no uso da atribuição legais, conforme Edital 01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna público a análise preliminar da documentação apresentada na inscrição:

Nome	Situação da inscrição	Motivo
Bianca Dias Steinmacher	Indeferida	Entidade que prestou serviço não está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simoni Marques dos Santos	Indeferida	Em que pese tenha período de atividade igual ou superior a 2 (dois) anos junto ao Município de Santo Antônio da Patrulha, não constou nos documentos apresentados quais as atividades realizadas ou setor e se destinadas ao atendimento ou prestação de serviços às Crianças e Adolescentes.
Tielen Fraga Dutra	Indeferida	Atuação como recepcionista do Hospital local não se adequa como prestação de serviço ou atendimento destinado a criança e adolescente.

Fica aberto prazo de recurso quanto à análise preliminar da documentação apresentada, no período de 30 de maio de 2022 a 1.º de junho de 2022, a ser entregue à Comissão Eleitoral, no horário das 13h30 às 16h30, na Prefeitura Municipal, Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2022.

Analice Costa
Presidente da Comissão Eleitoral

12 - Divulgação do resultado dos recursos e Publicação do Edital com a nominata definitiva dos candidatos aptos a participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares: 27/06/2022;

13- Ato público de sorteio da numeração dos candidatos 28/06/2022;

14- Publicação da lista de candidatos com o respectivo número nos órgãos oficiais e no jornal local: 30/06/2022

15 - Início do prazo para realização de campanha pelos candidatos: 04/07/2022;

16 - Dia da votação: 07/08/2022;

17 - Divulgação do resultado final da votação: 08/08/2022;

18 - Prazo recurso junto ao CMDCA quanto ao resultado do processo de escolha: de 09/08/2022 a 12/08/2022;

19 - Julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha: 15 a 19/08/2022

20 - Publicação do julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha e publicação do resultado final: 22/08/2022;

21 - Posse e diplomação dos eleitos: 05/09/2022.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6732FFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA INSCRIÇÃO

A Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de escolha suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar Santo Antônio da Patrulha, no uso da atribuição legais, conforme Edital 01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna público a análise preliminar da documentação apresentada na inscrição:

Nome	Situação da inscrição	Motivo
Bianca Steinmacher	Dias Indeferida	Entidade que prestou serviço não está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simoni Marques dos Santos	Indeferida	Em que pese tenha período de atividade igual ou superior a 2 (dois) anos junto ao Município de Santo Antônio da Patrulha, não constou nos documentos apresentados quais as atividades realizadas ou setor e se destinadas ao atendimento ou prestação de serviços às Crianças e Adolescentes.
Tielen Fraga Dutra	Indeferida	Atuação como recepcionista do Hospital local não se adequa como prestação de serviço ou atendimento destinado a criança e adolescente.

Fica aberto prazo de recurso quanto à análise preliminar da documentação apresentada, no período de 30 de maio de 2022 a 1.º de junho de 2022, a ser entregue à Comissão Eleitoral, no horário das 13h30 às 16h30, na Prefeitura Municipal, Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2022.

ANALICE COSTA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F449642C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2022 (Processo Administrativo nº 120/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de pneus destinados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, no transporte de enfermos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário:** **ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI (CNPJ nº 08.774.832/0001-77): Item 1 (R\$ 435,00) e Item 2 (R\$ 408,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município**

www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.Santo Augusto, 26 de maio de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:0DDDD52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 28/2022 (Processo Administrativo nº 139/2022). **Objeto:** Diante da demanda constante, recebida pelas unidades de serviço da SEHAS de famílias e ou usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade e necessitam a emissão de documentos pessoais, é necessária a realização de dispensa de licitação para aquisição de fotografias (foto 3 x 4, kit com 8 unidades), dentro do padrões exigidos para emissão dos documentos. **EMPRESA:** FOTO STUDIO EIRELI - ME, (CNPJ nº 07.267.291/0001-28): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 1.220,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de maio de 2022.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:12D8C201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial Nº 12/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TRANSPORTES VALE VENETO LTDA - EPP. Licitação.....: Pregão Presencial Nº 012/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 03/02/2022, (Processo Administrativo nº 25/2022). Objeto.....: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fertilizantes, ureia e sementes de trigo de duplo propósito (pastagem e confecção de silagem) para distribuição aos agricultores do município cadastrados na sedecom e atingidos pela estiagem 2021/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações que seguem e as constantes do termo de referência, anexo ao edital (anexo I). **Do termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 04/05/2022, referente ao item nº 03 - Fertilizante mineral nitrogenado, ureia, granulada, quantidade mínima de 45% de "N" (nitrogênio), acondicionados em embalagens impermeáveis de 50kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega, mediante solicitação da empresa através dos Protocolos nº 1146/2022 e nº 1346/2022, manifestação da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

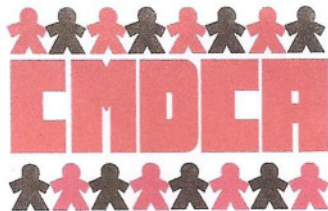
Santo Augusto – RS, 26 de maio de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:7C80FC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA DAS EMPRESAS HABILITADAS – E CIENTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Concorência nº 006/2022 (Processo Administrativo nº 073/2022). Ficam cientificados os interessados do resultado da abertura e julgamento do Envelope nº 02 – da Proposta Financeira das empresas habilitadas: PF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 33.386.090/0001-



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resultado do recurso quanto à análise preliminar da documentação apresentada na inscrição

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o resultado dos recursos da análise preliminar da documentação apresentada na inscrição, referente ao processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, conforme Edital 01/2022:

Nome	Situação do recurso
Simoni Marques dos Santos	Deferido – devendo ocorrer o deferimento da documentação apresentada na inscrição, uma vez que comprovou o mínimo de dois anos de experiência específica na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na forma do inciso VI, do item 4.1 do Edital 01/2022.
Tielen Fraga Dutra	Indeferido – devendo manter o indeferimento da documentação apresentada na inscrição, uma vez que não comprovou o mínimo de dois anos de experiência específica na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na forma do inciso VI, do item 4.1 do Edital 01/2022, bem como não apresentou fatos que pudesse mudar o julgamento anterior.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de junho de 2022.

Dalila Oliveira dos Reis
Presidente do CMDCA

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que realizará licitação na Modalidade de Convite nº. 026/2022, destinado na Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a execução do projeto de reforma da área coberta da E.M.E.I. Balão Mágico, em conformidade com Memorando nº 636/2022, Pedido de Compra nº 2022/1145, ambos da Secretaria Municipal da Educação, projeto Básico e demais anexos a este edital. A abertura do certame será realizada no dia 14/06/2022 às 14 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000. O edital está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)3662-8572.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 02 de junho de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:

Ianara Teixeira de Oliveira

Código Identificador:3D251528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.171, DE 02 DE JUNHO DE
2022**

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2022.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2022 e designação dos servidores, Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:DAA71482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2170/2022**

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 804/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/02/2022, ao servidor HELIOMAR MONTEIRO BRAGA, matrícula 90426, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 12, classe F, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.124,32 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 31% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 02/06/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Simone Lorence Fraga

Código Identificador:35C3A3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022, destinado à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de restauro e intervenção na edificação do prédio do Museu Antropológico Caldas Junior, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1160/2022, e justificativas do Museu Antropológico Caldas Júnior, do ofício nº 014/2022 e pedido nº 40001/2022, através da empresa PATRIMONIUM ARQUITETURA E RESTAURO LTDA, CNPJ Nº 92.839.281/0001-99, para levantamentos e projeto executivo para restauração e intervenção em edificação de interesse de preservação do prédio, tombado como patrimônio do estado do RS, do museu antropológico caldas júnior, ao valor de R\$ 106.806,56 (cento e seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:DD99EB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022, destinado à contratação de empresa especializada em serviços técnicos para elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, com curvas de nível de um metro em área e elaboração de mapa potenciométrico de três hectares conforme LU 00246/2019, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1091/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, do memorando nº 225/2022 e pedido nº 716/2022, através da empresa WILLIAM ROJAHN, CNPJ Nº 34.300.606/0001-64, para os itens: **1)** Levantamento topográfico planialtimétrico, com curvas de nível de um metro em área três hectares conforme LU 00246/2019, ao valor de R\$ 3.100,00; **2)** Elaboração de mapa potenciométrico da área em três hectares conforme LU 00246/2019, ao valor de R\$ 1.100,00. O valor total da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:503293E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO RECURSO QUANTO À ANÁLISE
PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA
INSCRIÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o resultado dos recursos da análise preliminar da documentação apresentada na inscrição, referente ao processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, conforme Edital 01/2022:

Nome	Situação do recurso
Simoni Marques dos Santos	Deferido – devendo ocorrer o deferimento da documentação apresentada na inscrição, uma vez que comprovou o mínimo de dois anos de experiência específica na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na forma do inciso VI, do item 4.1 do Edital 01/2022.
Tielen Fraga Dutra	Indeferido – devendo manter o indeferimento da documentação apresentada na inscrição, uma vez que não comprovou o mínimo de dois anos de experiência específica na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na forma do inciso VI, do item 4.1 do Edital 01/2022, bem como não apresentou fatos que pudesse mudar o julgamento anterior.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de junho de 2022.

DALILA OLIVEIRA DOS REIS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:8291A3DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE FINAL DA DOCUMENTAÇÃO
APRESENTADA NA INSCRIÇÃO**

A Presidente da Comissão Eleitoral do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, conforme Edital 01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o resultado análise final da documentação apresentada na inscrição, após análise dos recursos pelo CMDCA:

Nome	Situação da inscrição
Simoni Marques dos Santos	Deferida

Os candidatos com inscrição deferida deverão participar do Curso de Capacitação e da Avaliação Psicológica, que ocorrerá no período de 06 a 10 de junho de 2022, das 12h às 18h, no auditório da Praça CEU, situado na Rua Antônio Fernando Lemos, 111, Santo Antônio da Patrulha.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de junho de 2022.

ANALICE COSTA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:155BFAF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação dos (as) aprovados (as) abaixo, para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA PRISCILA SOUZA DA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE COZINHA, classificada em 9º lugar;

NOMEIA RODRIGO BELING FABER, para exercer o cargo de TESOUREIRO, classificada em 1º lugar;

NOMEIA SIMONE RAQUEL REGNER, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, classificada em 7º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 03 de junho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 03 DE JUNHO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio

Código Identificador:121C9CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022.**

Extrato do Contrato Nº: 037/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: M.Q. BOTH CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA. Valor.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência.....: Início: 02/06/2022. Término: 02/12/2022. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 034/2022, de 12 de abril de 2022 (Processo Administrativo nº 094/2022). Dotação Orçamentária: 3390/22-97. Objeto.....: Contratação de empresa especializada em consultoria em Planejamento Orçamentário e Financeiro, visando à implementação de práticas de controle dos recursos públicos e amplitude da capacidade de investimento municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente para todos os efeitos legais e especificações constantes nesse contrato.

Santo Augusto – RS, 02 de junho de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:47F91347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.155 de 09 de março de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PAULO CESAR ANTONIO, classificado em 3º lugar, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital Retificado nº 02/2022 de 23 de março de 2022 e resultado final homologado pelo Edital 02/2022, publicado em 19 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 03 DE JUNHO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

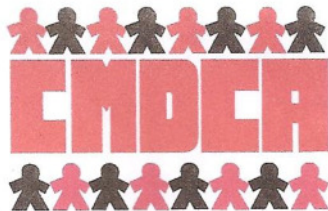
Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio

Código Identificador:236C11E9



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resultado da análise final da documentação apresentada na inscrição

A Presidente da Comissão Eleitoral do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, conforme Edital 01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o resultado análise final da documentação apresentada na inscrição, após análise dos recursos pelo CMDCA:

Nome	Situação da inscrição
Simoni Marques dos Santos	Deferida

Os candidatos com inscrição deferida deverão participar do Curso de Capacitação e da Avaliação Psicológica, que ocorrerá no período de 06 a 10 de junho de 2022, das 12h às 18h, no auditório da Praça CEU, situado na Rua Antônio Fernando Lemos, 111, Santo Antônio da Patrulha.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de junho de 2022.

Analice Costa
Presidente da Comissão Eleitoral

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o resultado dos recursos da análise preliminar da documentação apresentada na inscrição, referente ao processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, conforme Edital 01/2022:

Nome	Situação do recurso
Simoni Marques dos Santos	Deferido – devendo ocorrer o deferimento da documentação apresentada na inscrição, uma vez que comprovou o mínimo de dois anos de experiência específica na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na forma do inciso VI, do item 4.1 do Edital 01/2022.
Tielen Fraga Dutra	Indeferido – devendo manter o indeferimento da documentação apresentada na inscrição, uma vez que não comprovou o mínimo de dois anos de experiência específica na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na forma do inciso VI, do item 4.1 do Edital 01/2022, bem como não apresentou fatos que pudesse mudar o julgamento anterior.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de junho de 2022.

DALILA OLIVEIRA DOS REIS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:8291A3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA ANÁLISE FINAL DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA INSCRIÇÃO

A Presidente da Comissão Eleitoral do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, conforme Edital 01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o resultado análise final da documentação apresentada na inscrição, após análise dos recursos pelo CMDCA:

Nome	Situação da inscrição
Simoni Marques dos Santos	Deferida

Os candidatos com inscrição deferida deverão participar do Curso de Capacitação e da Avaliação Psicológica, que ocorrerá no período de 06 a 10 de junho de 2022, das 12h às 18h, no auditório da Praça CEU, situado na Rua Antônio Fernando Lemos, 111, Santo Antônio da Patrulha.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de junho de 2022.

ANALICE COSTA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:155BFAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação dos (as) aprovados (as) abaixo, para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA PRISCILA SOUZA DA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE COZINHA, classificada em 9º lugar;

NOMEIA RODRIGO BELING FABER, para exercer o cargo de TESOUREIRO, classificada em 1º lugar;

NOMEIA SIMONE RAQUEL REGNER, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, classificada em 7º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 03 de junho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
03 DE JUNHO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio

Código Identificador:121C9CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022.

Extrato do Contrato Nº: 037/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: M.Q. BOTH CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA. Valor.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência.....: Início: 02/06/2022. Término: 02/12/2022. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 034/2022, de 12 de abril de 2022 (Processo Administrativo nº 094/2022). Dotação Orçamentária: 3390/22-97. Objeto.....: Contratação de empresa especializada em consultoria em Planejamento Orçamentário e Financeiro, visando à implementação de práticas de controle dos recursos públicos e amplitude da capacidade de investimento municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente para todos os efeitos legais e especificações constantes nesse contrato.

Santo Augusto – RS, 02 de junho de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:47F91347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.155 de 09 de março de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PAULO CESAR ANTONIO, classificado em 3º lugar, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital Retificado nº 02/2022 de 23 de março de 2022 e resultado final homologado pelo Edital 02/2022, publicado em 19 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 03 DE JUNHO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

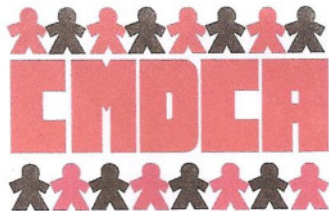
Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio

Código Identificador:236C11E9



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 05/2022

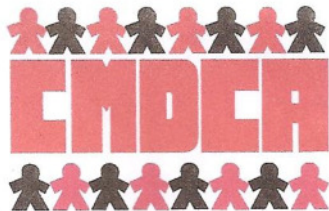
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público a **nominata preliminar dos candidatos aptos** a participarem do processo do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, conforme Edital 01/2022:

Nome	Situação
Simoni Marques dos Santos	Apta

Fica aberto prazo para recurso junto ao CMDCA, no período de 20 a 21 de junho de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2022.

Dalila Oliveira dos Reis
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 06/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público a **nominata definitiva dos candidatos aptos** a participarem do processo do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, conforme Edital 01/2022:

Nome	Situação
Simoni Marques dos Santos	Apta

Considerando haver somente uma candidata, não haverá sorteio de numeração e a mesma será atribuída e divulgada na publicação oficial que ocorrerá no dia 30 de junho de 2022, conforme cronograma anexo ao Edital 01/2022, com alterações posteriores.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de junho de 2022.

Dalila Oliveira dos Reis
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 07/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público a **nominata definitiva dos candidatos aptos** a participarem do processo do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, **com o respectivo número**, conforme Edital 01/2022:

Nome	Situação	Número
Simoni Marques dos Santos	Apta	01

Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2022.

Dalila Oliveira dos Reis
Presidente do CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 4.614.920,00 (Quatro milhões seiscentos e quatorze mil novecentos e vinte reais), no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE / AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 3, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 destinados a OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Santo Ângelo, autorizado a indicar em garantia em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo as receitas referentes ao FPM.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 2.857.810,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais) destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
13.01 15 0451 1401 1,032 Ampliação e Melhoria do Sistema Viário
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações (768).....R\$ 2.614.919,00
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações (769).....R\$ 242.891,00

Art. 6º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.614.919,00 (Dois milhões seiscentos e quatorze mil novecentos e dezenove reais) e por Superávit Financeiro do Exercício Anterior em R\$ 242.891,00 (Duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de junho de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:2E133F82

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.131, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.857.810,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei nº 4.519, de 23 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 2.857.810,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais) destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
13.01 15 0451 1401 1,032 Ampliação e Melhoria do Sistema Viário
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações (768) R\$ 2.614.919,00
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações (769) R\$ 242.891,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.614.919,00 (dois milhões seiscentos e quatorze mil novecentos e dezenove reais) e por Superávit Financeiro do Exercício Anterior em R\$ 242.891,00 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de junho de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:BA7797C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 050/2022 REFERENTE A INTIMAÇÃO
PRELIMINAR 109/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
007.496.150-01	ELIZANGELA DA SILVA	1088/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Setor de Cadastro Econômico

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:17F718B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 07/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público a **nominata definitiva dos candidatos aptos** a participarem do processo do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, com o respectivo número, conforme Edital 01/2022:

Nome	Situação	Número
Simoni Marques dos Santos	Apta	01

Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2022.

DALILA OLIVEIRA DOS REIS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:4E7DEFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 104/2022 do tipo menor preço por item, para aquisição de arquivos de aço para setor de ICMS e Produção Primária. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 15/07/2022 às 14h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS

Pregoeiro.

Publicado por:

Gustavo Alves dos Reis

Código Identificador:D9C3F563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 035/2022.

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.144/2022.

CONTRATADO: AUTO NOVA PETRÓPOLIS LTDA, CNPJ 91.586.610/0001-74.

OBJETO: Aquisição de um veículo 0km a ser utilizado pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e segurança.

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00

PRAZO: 31/12/2022

Publicado por:

Tedi Rancheski

Código Identificador:602AD44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022.

VALIDADE: 27/06/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2022 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de saibro limpo carregado, através da empresa MICHEL DEUTSCHMANN MACHADO, CNPJ n.º 04.769.604/0001-58conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	70.000	M³	Saibro limpo carregado. Jazida MC	R\$20,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:969CEEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Pregão Eletrônico nº 009/2022, do tipo menor preço, destinado a **Terceirização do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio**. Tal suspensão dar-se-á por motivos de solicitação de impugnação do edital. Após, será publicada nova data de abertura no site www.santoantoniodapatulha.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2022.

TÉDI RANCHESKI

Pregoeiro

Publicado por:

Tedi Rancheski

Código Identificador:B39DAAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 099/2022 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado à contratação de empresa para recolhimento de animais vivos de pequeno, médio e grande porte que encontram-se soltos nas vias públicas até o Canil Municipal de Santo Antônio da Patrulha. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 13/07/2022 às 15hs, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 14h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2022.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:F66A09ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 147/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022.

CONTRATADA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.470.103/0001-76.

OBJETO: Contratação da empresa Biotecno Indústria e Comércio LTDA, para prestação de serviços de manutenção preventiva nas Câmaras para Conservação de medicamentos Imunobiológicos

VALOR TOTAL: R\$ 5.668,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura (28/06/2022), podendo ser renovado por igual período

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:819141D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N.º 02/2022

Edital de alteração de cronograma de cursos referente ao Edital 01/2022, de “notificação de servidores, para capacitação, com vistas a



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 08/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público os locais de votação referente ao processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, **que ocorrerá em 7 de agosto de 2022**, conforme Edital 01/2022, e alterações posteriores:

Local	Seções
E. E. E. M Professora Gregória de Mendonça - Sede - Cidade Alta	21/25/62/92/155/19/60/72/95/128/140/22/35/81/99/11
E. E. E. F. Estado do Espírito Santo- Cidade Baixa	69/93/96/105/123/20/78/33/64/90/124/27/58/66/83/94/ 104/132/137/14/67/91/120/130/133/129/131/136/148/157/ 139/149/156/141/152/15/57/ 61/79/125/135/147/154/10/86/18/116/153
E. E. E. F Antônio Carlos - Miraguaia	43/87/23/70/138/03/59/75/101/08/74/54/42/05/115
E. M. E. F. José Inácio Machado Ramos - Serraria Velha	113/107/97/09/39
E. E. E. F. José Martins Correa Filho - Pinheirinhos	122/134/06
E. E. E. F. Felisberto Luiz de Oliveira - Monjolo	28/71/145/13/77/111/112
E.M.E.F. Érico Veríssimo - Chicolomã	45/26/04
E. E. E. F. Visconde do Rio Branco - Portão I	02/73/103/144/110/127/150
E. M. E. F. José de Anchieta - Montenegro	17/88/41/01

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de agosto de 2022.

Dalila Oliveira dos Reis
Presidente do CMDCA

Presidente do IDEAAS diz que corpo hídrico deve ser preservado e respeitado

“ Não estamos discutindo a Lagoa dos Barros por discutir. Sabemos da importância de uma ETE, mas, também sabemos que todo o corpo hídrico deve ser preservado e respeitado. Para tanto, todo local que vai receber os efluentes tratados deve ser estudo para sabermos se há suporte para receber a carga que vai ser despejada. Se tivessem realizado o EIA/RIMA, não estaríamos aqui nessa discussão.”

A afirmação é da advogada Dra. Ana Clara Maciel, uma das defensoras do meio ambiente, especialmente na Lagoa dos Barros, e presidente do IDEAAS (Instituto para o Desenvolvimento de Energias Alternativas e de Autossustentabilidade), da qual Fábio Gomes, seu fundador, é o diretor executivo.

QUESTIONAMENTOS

Ana Clara prossegue afirmando que “diante das inúmeras irregularidades e ilegalidades apontadas no processo judicial, inclusive pelo próprio TJRS, nos leva aos seguintes questionamentos, entre outros tantos”:

“Por que a CORSAN não realizou o EIA/RS, e nem a FEPAM exigiu? Por que nunca disponibilizam o projeto e os relatórios completos? Por

que a FEPAM, nos autos, concordou em consultar o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Conselho Estadual e o Comitê do Litoral Médio (L-20), para, somente após outorgar, ou não, a LO, e, agora vem dizer que não mais. Por quê? Há tantos outros questionamentos não respondidos”.

A advogada prossegue afirmando que “a falta do EIA/RIMA e outros tantos subterfúgios utilizados, nos leva a crer que a CORSAN e a FEPAM, com todo o respeito que as instituições merecem, mas, nesse caso, sabem que a Lagoa dos Barros não suportará os efluentes da ETE Osório”.

SECAS

Outro aspecto importante que deve ser observado – prossegue – é que já ocorreram secas muito maiores que a dos últimos anos e nunca foi registrado fenômeno semelhante ao ocorrido no verão de 2019/2020. Nos autos do processo está provado que a ETE operou fora dos padrões estabelecidos na sentença e, a própria FEPAM reconhece que eutrofização e o surgimento das cianobactérias surgiram após o funcionamento da ETE Osório – documento juntado aos autos”.

Continua: “Atualmente, a CORSAN está afirmando que realizou todos os ajustes e está forçando o imediato funcionamento da ETE, querendo largar os dejetos diretamente na Lagoa dos Barros, sem aguardar as

conclusões dos estudos que estão sendo realizados pela UERJ, pela UFRGS e a própria perícia que foi determinada pelo Poder Judiciário”.

A PONTA DO ICEBERG

Ana Clara referindo-se à recente reunião com o Juiz da Comarca afirmou que o professor Manuel disse que com dados científicos podem testar o funcionamento da ETE utilizando os banhados construídos. Banhados esses abandonados pela CORSAN apesar de estar previsto no projeto. Que a água vai circular no próprio banhado e poderão avaliar se está sendo atendido os padrões estabelecidos na sentença. Por que não testar reativar os banhados construídos e querer jogar direto na Lagoa dos Barros? Por que não esperar a conclusão dos estudos contratados e a própria perícia judicial determinada? O Professor Manoel também referiu que o problema do fósforo é apenas a ponta do iceberg”.

Na entrevista concedida à Folha, Ana Clara Maciel frisa: “Em toda demanda que envolve meio ambiente, temos que aplicar os princípios da precaução e da prevenção, em in dubio, para o ambiente. No caso em questão, a CORSAN e a FEPAM não estão observando tais princípios. Não querem esperar as conclusões dos estudos da UERJ, contratada pelo Município de Santo Antônio da

FOTO: DIVULGAÇÃO



Dra. Ana Clara Maciel é advogada e também preside a comissão de direito ambiental da OAB/RS Subseção Santo Antônio

Patrulha, da UFRGS, contratada pela CORSAN, e a Perícia Judicial determinada pela Juízo do processo, que até já indicou o corpo técnico para realização do referido trabalho. O que queremos é que tenhamos um estudo técnico científico sério que mostre a capacidade de suporte da Lagoa dos Barros”.

HISTÓRIA

Ela defende dados importantes sobre a lendária lagoa como a importância para as plantações (irrigação) sendo a única reserva de água potável para o município de Santo Antônio da Patrulha, que está crescendo a olhos vistos, e não possuindo outro recurso hídrico para consumo humano. Enfim, não queremos que a Lagoa dos Barros se transforme num imenso lago de lodo (esgoto) a céu aberto. Queremos a Lagoa dos Barros Viva para nós e para as futuras gerações”.

João Luz promove Curso de Gestão de Negócios

Um Curso de Gestão de Negócios destinado a executivos, comerciantes, comerciantes, prestadores de serviços, com ou sem graduação completa e que estejam dispostos a ampliar seus conhecimentos na área de negócios, vai ser promovido pelo patrulhense João Ferreira da Luz, doutorando da Fundação Getúlio Vargas, será ministrado por sua empresa, a Luz Empresarial Consultoria.

João Luz afirma que o curso não é da FGV mas sim, de sua empresa de consultoria. Já as disciplinas ocorrerão às sextas-feiras das 19h às 22h e aos sábados das 08h às 12h30min, sendo os participantes contemplados com uma semana de descanso a cada duas disciplinas. Os eventos ocorrerão através de pequena exposição teórica e ampla dis-



Foco do curso é atender empresários patrulhenses

cussão de “casos”

DISCIPLINAS

Gestão de Pessoas, com carga horária de 12h ministrada pela professora Maria Elisabeth Johann, mestre - Fundação Getúlio Vargas - SP

Empreendedorismo e Visão Sistêmica do Ambiente e do Negócio 12h - Doutor Ricardo Balesdent Barreira - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Plano de Negócios 1 (12h) - João Ferreira da Luz, doutorando da Fundação Getúlio Vargas - São Paulo; Gestão de Serviços (12h) Flávio Basta - doutorando = Mackenzie - SP;

Fluxo de Caixa e Giro (12h) Doutor Carlos Alberto dos Santos Silva - Fundação Getúlio Vargas - SP; Marketing de Serviços (12h) - Darci Basta - doutorando da Fundação Getúlio Vargas - SP; Plano de Negócios (12h) João Ferreira da Luz, atuando como docente e coordenador geral; Evento Final (6h) Orientação para o Plano de Negócio.

A aula inaugural será no dia 1º de setembro. Na edição anterior já divulgamos as datas das disciplinas e quem irá ministrá-las.

O material didático será apresentado através de e-mail e pen drive.

O investimento para quem participar do curso é de R\$ 2.100,00 podendo ser parcelado em 3 x 700,00. Para maiores informações entre em contato com João Luz pelo Whats (51) 98991-7777.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 08/2022

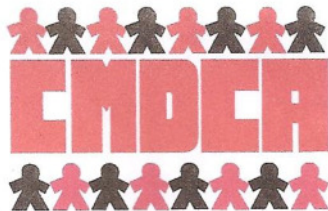
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público os locais de votação referente ao processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, que ocorrerá em 7 de agosto de 2022, conforme Edital 01/2022, e alterações posteriores:

Local	Serões
E. E. E. M Professora Gregória de Mendonça - Sede - Cidade Alta	21/25/62/92/155/19/60/72/95/128/140/22/35/81/99/11
E. E. E. F. Estado do Espírito Santo - Cidade Baixa	69/93/96/105/123/207/83/64/90/124/27/58/66/83/94/104/132/137/146/91/120/130/133/129/131/136/148/157/139/149/156/141/152/155/57/61/79/125/135/147/154/10/86/18/116/153
E. E. E. F. Antônio Carlos - Miraguania	43/87/23/70/138/03/59/75/101/08/74/54/42/05/115
E. M. E. F. José Inácio Machado Ramos - Serraria Velha	113/107/97/09/39
E. E. E. F. José Martins Correa Filho - Pinheirinhos	122/134/06
E. E. E. F. Felisberto Luiz de Oliveira - Monjolo	28/71/145/13/77/111/112
E. M. E. F. Érico Veríssimo - Chiccolomá	45/26/04
E. E. E. F. Visconde do Rio Branco - Portão I	02/73/103/144/110/127/150
E. M. E. F. José de Anchieta - Montenegro	17/88/41/01

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de agosto de 2022.

Dalla Oliveira dos Reis
Presidente do CMDCA

Obs.: Dívidas contatar com Comissão Eleitoral: (51) 9 9966 8115 ou 9 9907 3619.

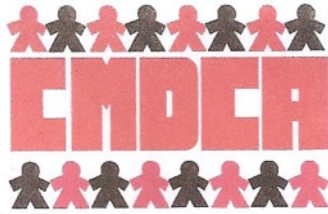


**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 09/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público nominada dos mesários e escrutinadores, conforme art. 48, da Lei Municipal n.º 7.442/2015, os quais atuarão na eleição Suplementar para o Conselho Tutelar, **que ocorrerá em 7 de agosto de 2022**, conforme Edital 01/2022, e alterações posteriores:

Thomas Francisco Silveira Santos
Edenilson dos Santos Costa
Gustavo Alves dos Reis
Carmen Lucia Pires Nascimento
Diego dos Santos Killes
Darlon Ranchéski
Felipe André Klering
Maria Mariza Feijó da Silva
Lucas Ramos da Silva
Betânia Monteiro Neves Fontoura
Maiana Santos Silviera Rodrigues
Maria Madalena Cândida Ramos
Josiane Rodrigues Bernardes
Emerson Sperança dos Santos
Leonardo Andrade Pereira
Letícia Amado dos Santos
Ramiro Silva Fraiberger
Lara Palma Elsin
Marcio Rodrigo Ferreira da Silva
Denose Barbosa Rodrigues
Diogo Del Re
Gilberto de Oliveira Castro
Mateus Rodrigues Monteiro
Neusa Aparecida Santos Soares
Gilmara Silva Gil Silveira

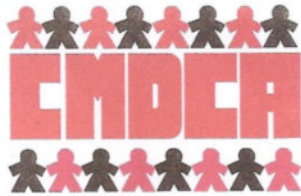


**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Escrutinadores
Fernando Rocha Lauck
Taylene Emerim Brígido de Freitas
Danila da Cunha Prates
Taynara Emerim Brígido de Freitas

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de agosto de 2022.

Dalila Oliveira dos Reis
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 10/2022

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o resultado do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, conforme Edital 01/2022 e art. 62, da Lei Municipal 7.442, de 25 de junho de 2015:

Nome	Situação	Número de votos
Simoni Marques dos Santos	Eleita (suplente)	236

Fica fixado o prazo recurso junto ao CMDCA quanto ao resultado do processo de escolha, no período de 9 a 12 de agosto de 2022

Santo Antônio da Patrulha, 8 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANALICE COSTA DOS SANTOS
Data: 08/08/2022 10:43:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Analice Costa
Presidente da Comissão Eleitoral

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	0	Balde	20 litros	Óleo SAE 15W40 para motores à diesel, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: Uni Ingrax	R\$ 288,90

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:19018AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2022
VALIDADE: 02/08/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 109/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de vasilhame (casco) para gás GLP, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades para aquisição de vasilhame (casco) para gás GLP, conforme segue:

Para empresa **SANTOS SILVA GÁS, CNPJ nº 04.090.134/0001-00**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
1	47	UN	Casco botijão de gás P13 (vasilhame)	Nacional Gás	R\$ 240,00
2	08	UN	Casco botijão de gás P45 (vasilhame)	Nacional Gás	R\$ 850,00

Santo Antônio da Patrulha, 03 de agosto de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:4FC5F06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
114/2022

PE nº. 114/2022 – aquisição de equipamentos diversos, através do Convênio MMA nº. 891531/2019

Item: 0001- Serrinha tico-tico, 2 Un. Valor Final: 727,50, Valor Total: 1.455,00, Empresa: ARGOS LTDA. Modelo: SCJ600D1K-BR.
Item: 0002- Parafusadeira e furadeira, 3 Un. Valor Final: 308,23, Valor Total: 924,69, Empresa: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. Modelo: WS2555K. **Item 0003-** Soprador térmico, item fracassado. **Item 0004-** Torno de bancada, item deserto. **Item 0005-** Carrinho de mão, item fracassado; **Item 0006-** Ancinhos metálicos, item fracassado. **Item 0007-** Pás de bico metálico, item deserto. **Item 0008-** Pás metálicas, item deserto; **Item 0009** – Enxadinhas metálicas, item deserto; **Item 0010** – Martelinhos de unha, item deserto; **Item 0011** – Serrotes, item deserto; **0012** – Arcos de serra, item deserto; **0013** – Estiletes, item deserto; **0014** – Jogo de chaves, item deserto; **0015** – Pés de cabra, item deserto; **0016** – Rebitadeira, item deserto; **0017** – Rebites, item deserto; **0018** – Placa patrimonial, 2.559 Un. Valor Final: 0,98, Valor Total: 2.507,82, Empresa: SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA. Modelo: Próprio. **Item 0019** – Óculos de proteção item deserto

Santo Antônio da Patrulha, 08/08/2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:99B404F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE
CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO

EDITAL N.º 22/2022

Editais de alteração de cronograma do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 22/2022 – Professor Área II – Anos Finais – Matemática.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, retifica o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no Edital 22/2022, referente ao cargo de Professor Área II – Anos Finais – Matemática, em razão de erro no sistema onde são realizadas as inscrições.

Demais disposições do Edital 22/2022 permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretária da Administração e Finanças em Exercício

CRONOGRAMA RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
EDITAL 22/2022
PROFESSOR ÁREA II - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

ANEXO I

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição.	25/07 a 29/07/2022
Análise das inscrições.	01/08 a 03/08/2022
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.	04/08/2022
Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	05/08/2022
Publicação da Retificação das Inscrições Homologadas	08/08/2022
Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas	09/08/2022
Análise de recurso dos não homologados	10/08/2022
Publicação Final dos Inscrições	11/08/2022
Análise dos Currículos.	12/08 a 17/08/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.	18/08/2022
Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	19/08/2022
Análise de Recurso dos currículos.	22/08/2022
Publicação do Resultado final da análise de currículos	23/08/2022
Aplicação do desempate – as 9hrs – Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e	24/08/2022
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:48C1FEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 10/2022

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o resultado do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, conforme Edital 01/2022 e art. 62, da Lei Municipal 7.442, de 25 de junho de 2015:

Nome	Situação	Número de votos
Simoni Marques dos Santos	Eleita (suplente)	236

Fica fixado o prazo recurso junto ao CMDCA quanto ao resultado do processo de escolha, no período de 9 a 12 de agosto de 2022

Santo Antônio da Patrulha, 8 de agosto de 2022.

ANALICE COSTA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:91930768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 04/2019, instaurado pela Portaria n.º 622, de 20 de março de 2019, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, conforme o previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, **intima** o Representante Legal da Empresa **Anelise Ritter Henrich & Cia Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 18.176.492/0001-36, na condição de interessado, para comparecer na sede da comissão, na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Cidade Alta, neste município, caso queira, no dia **29 de agosto de 2022**, para assistir aos depoimentos dos servidores Luís Rogério Carvalho Gomes e Claudia Helena de Castilhos, respectivamente, às 9h e 9h15min, os quais prestarão depoimento com relação aos fatos do referido processo. Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim desejar, fazer-se assistir ou representar por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2022.

MARILENE SOARES DA CUNHA,

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:FAA1B66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de cargas de gás para atendimento das demandas de diversas secretarias e escolas municipais**, conforme especificação abaixo:

Ficam atualizadas as quantidades registradas para a aquisição do objeto acima descrito, conforme segue:

A) SANTOS SILVA GÁS, LTDA. ME:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	632	UN	Carga de gás GLP 13kg. MARCA: Nacional Gás	RS 113,00
02	182	UN	Carga de gás GLP 45kg. MARCA: Nacional Gás	RS 428,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:32B721E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022, destinado à aquisição de passagens da empresa L. J. D'AVILA para o segundo semestre do ano letivo de 2022, para atender alunos do ensino médio e do ensino fundamental do meio rural do município com base no Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2053/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 1102/2022 e pedido nº 2022/2090, através da empresa L. J. D'AVILA & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.129.441/0001-86, sendo **1) 13.200 passagens sede/Evaristo**, ao valor unitário de R\$ 4,76, totalizando R\$ 62.832,00(sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:BE23812F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 047/2022

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022, destinado à contratação de empresa para produzir, organizar e realizar a Moedinha da Canção – festival de música infanto-juvenil, no dia 12 de agosto de 2022. Faz parte da realização do festival o recebimento das inscrições, organização de triagem, apresentações e do corpo de jurados, pagamento de ajudas de custo, premiações das categorias infantil e juvenil, elaboração e confecção dos troféus, encargos e serviços necessários para realização do festival, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1859/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, do memorando nº 277/2022 e pedido nº 1440/2022, através da empresa ADRIANA PACHECO 00891470069, CNPJ Nº 14.963.760/0001-09, para produzir, organizar e realizar a Moedinha da Canção – festival de música infanto-juvenil, no dia 12 de agosto de 2022, ao valor total de R\$ 7.955,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:C82B27E5

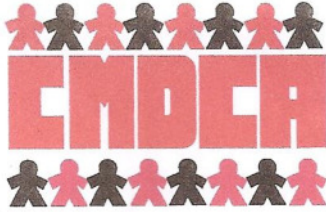
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 152/2020 – Termo de Retificação do Quarto Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº. 046/2021.

CONTRATADO: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: 29.843.841/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde.

RETIFICAÇÃO: Fica retificada a Cláusula Segunda do Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 11/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Santo Antônio da Patrulha-CMDCA/SAP, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei n.º 7.442/2015, torna público o presente EDITAL de alteração do calendário para o processo de escolha suplementar, para membros suplentes do Conselho Tutelar, previsto no Edital 01/2022 e alterações posteriores, para antecipação da data de posse e diplomação dos eleitos, para 25 de agosto de 2022, às 10h, no Gabinete do Prefeito Municipal, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.

O período de mandato passa a ser 25 de agosto de 2022 a 10 de janeiro de 2024 e demais cláusulas do Edital 01/2022 permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de agosto de 2022.

Dalila Oliveira dos Reis
Presidente do CMDCA